



**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná**

**Poder Judiciário**

**Curitiba, 15 de outubro de 2021.**

**Ofício-Circular nº 247/2021 - DCJ-DMAP**

**Autos nº 0048494-82.2021.8.16.6000**

**Assunto: Procedimento para registro de títulos, documentos e papéis estrangeiros**

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores e Excelentíssimas Senhoras Juízas Corregedoras do Foro Extrajudicial, Senhores Agentes Delegados e Senhoras Agentes Delegadas,

A partir da interpretação sistemática dos arts. 129, 6º, e 148, ambos da Lei n. 6.015/1973, e em consonância, ainda, com o art. 435, inc. XIII, do CNFE, para produzirem efeitos legais no País e para valerem contra terceiros, os títulos, documentos e papéis escritos em língua estrangeira deverão ser registrados acompanhados das respectivas traduções. É facultado o registro do documento no original, para fins exclusivamente de conservação ou perpetuidade, e desde que adotados os caracteres comuns.

Atenciosamente,

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

Corregedor da Justiça



Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

[https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6456529](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6456529)